

LEI Nº 944/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 391 DE 17 DE JUNHO DE 2015, QUE CRIA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS, E ALTERA A LEI Nº 649 DE 08 DE MARÇO DE 2019 QUE ALTERA A LEI Nº 391 DE 2015 DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 391 de 17 de janeiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A autarquia Municipal de trânsito e transporte de Pacajus – PACAJUSTRANSITO, dotada de personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa, é vinculada, nos termos do Decreto Lei nº 201/1967, para fins de supervisão, à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte de Pacajus.”

Art. 2º. Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 649 de 08 de março de 2019, que passa a vigorar conforme o ANEXO I desta Lei Municipal.

ANEXO I

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BÁSICO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Presidente	CES-01	R\$ 2.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00
01	Diretor de Transporte	DAS-02	R\$ 1.212,00	R\$ 3.793,00	R\$ 5.005,00
01	Diretor Administrativo	DAS-02	R\$ 1.212,00	R\$ 3.793,00	R\$ 5.005,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

01	Gerente de Operações e Fiscalização de Trânsito	GAS-01	R\$ 1.212, 00	R\$ 900,00	R\$ 2.112,00
01	Gerente de Operações do Sistema de Engenharia, Controle e Estatística de Trânsito.	GAS-01	R\$ 1.212, 00	R\$ 900,00	R\$ 2.112,00
01	Gerente de Educação, Tráfego e Sinalização de Trânsito.	GAS-01	R\$ 1.212, 00	R\$ 900,00	R\$ 2.112,00
01	Gerente Administrativo, Financeiro e de Setor Pessoal.	GAS-01	R\$ 1.212, 00	R\$ 900,00	R\$ 2.112,00
05	Orientador de Trânsito	GAS-04	R\$ 1.212, 00	R\$ 200,00	R\$ 1.412,00

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito Municipal Pacajus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 307, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**, que dispõe **ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 391 DE 17 DE JUNHO DE 2015, QUE CRIA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS, E ALTERA A LEI Nº 649 DE 08 DE MARÇO DE 2019 QUE ALTERA A LEI Nº 391 DE 2015 DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022 .

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS